RESOLUÇÃO Nº 04, de 28 de maio de 2019

Ementa: delimita a nominação de prédios públicos e/ou vias públicas, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Através da presente Resolução, os Vereadores ficam autorizados a apresentar apenas um Projeto de Lei de forma individual e um de forma coletiva, por sessão legislativa, objetivando nominar prédios públicos e/ou vias públicas no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2° O limite expresso no artigo anterior é válido, inclusive, para os projetos de lei em trâmite nesta sessão legislativa.

Art. 3° O Vereador que deseja prestar homenagem nos termos do artigo primeiro deve protocolar a solicitação perante Comissão Especial especialmente criada para esta finalidade e nomeada anualmente pelo Presidente, respeitada a representatividade partidária.

§1° A Comissão Especial tem prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido do Vereador, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

§2° Somente será incluído no Expediente para leitura e tramitação o Projeto de Lei que tenha recebido parecer favorável da Comissão Especial, ou que, após exaurido o prazo previsto no parágrafo primeiro, não tenha recebido parecer.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de maio de 2019.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente